



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 005/ 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº 47/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 59/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de profissionais para ocupar funções da área da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1- Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de seleção de profissionais de nível médio e fundamental completo para atender as necessidades excepcionais e temporárias no ano letivo de 2017, conforme função, requisitos, atribuições, remuneração e quantidade constantes do Anexo I.

1.2 - A seleção compreende a seguinte etapa:

- a) Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no Anexo III;
- b) Entrevista Técnica;

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Os candidatos interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II, que estará disponível no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, no período de 7 a 9 de fevereiro de 2017.

2.2 - A Ficha de Inscrição preenchida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cunha Couto, 1532, bairro Centro, Ladário-MS, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no anexo I e o currículo, preenchido conforme modelo constante do anexo III, no período de 7 a 9 de fevereiro de 2017, no período matutino das 8h às 11 h e período vespertino das 14 h às 17 h .

2.3 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4- É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou Correio eletrônico.

2.5- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenche - la de forma completa, correta e legível.

2.6- O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as

21
SARA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições para participar deste processo seletivo e, se for caso aprovado e convocado, entregará por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.

2.8- A Ficha de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/assomasul/.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 -A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida, e atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo IV, considerando as informações prestadas no currículo e os documentos que comprovam essas informações.

4. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1-A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos.

4.2 -Havendo empate será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação

4.3- A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cunha Couto, 1532, Centro, Ladário, MS.

5 - DA ENTREVISTA TÉCNICA

5.1 – Serão convocados para a Entrevista Técnica dois candidatos por vaga apontada no anexo I, com membros da Comissão do Processo Seletivo, para averiguar se o mesmo possui habilidades necessárias ao exercício das atribuições da função pretendida, bem como avaliar:

- a) o perfil profissional;
- b) a postura profissional do candidato; e
- c) o grau de conhecimento e do interesse de trabalhar na área de educação da Prefeitura Municipal.

5.2 – O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

5.3 – Os candidatos deverão apresentar para a entrevista no local, data e horário que serão informados na convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 – Na medida em que surgirem novas vagas para postos de trabalho correspondentes às funções constantes do Anexo I, os candidatos classificados, na proporção referida no item 5.1, serão convocados para entrevista técnica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1– OS candidatos aptos na Entrevista Técnica serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, para assinar contrato, por prazo determinado, para exercer atribuições da função que tenha sido classificado.

6.2 - O termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV e V explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

6.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópias do documento respectivo, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) habilitação escolar exigida para exercício da função;
- c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
- g) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
- h) Militar da Ativa

6.4 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar, além dos documentos referidos no item 6.3, uma cópia dos seguintes documentos:

- a) atestado de saúde;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) documento de identidade (RG) ou equivalente;
- d) cadastramento no PIS/PASEP;
- e) carteira de trabalho
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 14 anos;
- i) uma fotos 3x4.
- j) Comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no Anexo I
- k) Quitação Eleitoral
- l) Título de Eleitor

6.5 - Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 -A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cunha Couto, 1532, Bairro Centro, Ladário-MS.

7.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

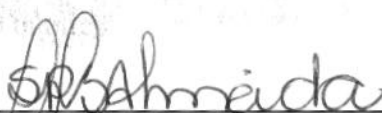
7.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

7.4 -O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a não ocupação das vagas por candidatos que realizaram o concurso público do Município de Ladário/MS, no ano de 2015.


7.5- A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a mera expectativa de direito de participação do quadro reserva para possível contratação. A secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço.

7.6 -Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Planejamento e Gestão e de Educação.

LADARIO-MS, 01/ 02/ 2017



Sara Regina Santos de Almeida
Secretária Municipal de Educação



Carlos Anibal Ruso Pedrozo
Prefeito do Município de Ladário